



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.357

PRORROGA O REGIME DE QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DEFINE OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município de Mogi Mirim continua na Fase Laranja, segundo publicação do Governo do Estado de São Paulo em data de 05 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo antecipou o fim do Decreto que colocava todo o Estado na fase vermelha do plano de flexibilização econômica aos sábados, domingos e feriados, até o dia 07 de fevereiro de 2021;

DECRETA:-

Art. 1º Visando a continuidade da medida de prevenção contra o Novo Coronavírus (COVID-19), fica prorrogado o Decreto Municipal nº 8.344/2021, para até o dia 20 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos contidos nos demais Decretos de Emergência e Calamidade Pública que não contrariem expressamente o presente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o art. 4º, do Decreto Municipal 8.344/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de fevereiro de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8357
FOI PUBLICADA(O) em 06/02/21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)

Cód. 7054